



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003 – CONCEDIDA MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL**

PORTARIA Nº 094/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1746/2020, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, mediante decisão judicial proferida no processo nº 1004867-98.2020.8.26.0428, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, à servidora pública municipal **Sra. RENATA CALIÇO**, PIS/PASEP nº 123.84402.99.6, ficha de registro de empregados nº 6931, matrícula nº 7109-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/07/2025.

Paulínia, 03 de julho de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária